

Art. 37. A defesa pública de Dissertação ou de Tese será realizada em local, dia e hora estabelecidos pela Coordenação, divulgada pelo menos com sete (07) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§ 1º. A Comissão Julgadora de **Dissertação** será formada, no mínimo, por 3 (três) professores ou pesquisadores de IES reconhecida pela Capes e a Comissão Julgadora de **Tese** será formada, no mínimo, por cinco (05) professores ou pesquisadores. No caso do mestrado, um dos membros deverá ser de IES alheia à UFC e, no caso de doutorado, a exigência é de dois professores externos, dos quais, um deles de IES fora do Estado do Ceará.

§ 2º. O Orientador deverá sugerir uma lista contendo o nome de pelo menos 06 (seis) professores e/ou pesquisadores doutores (para a banca de defesa de mestrado) e 08 (oito) professores e/ou pesquisadores doutores (para a banca de defesa de doutorado), em ordem de prioridade para compor a banca julgadora, havendo pelo menos 01 pesquisador, que não o orientador, com Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico ou de bolsa equivalente, de agências de fomento regional ou nacional. Os nomes indicados devem ser de professores/pesquisadores não vinculados ao grupo de pesquisa do Orientador, ou que tenha sido formado por este a mais de 05 (cinco) anos. Entende-se por pesquisadores, aqueles com vínculo formal com instituição de Ensino e Pesquisa e que sejam orientadores de Programas de Pós-Graduação. Faculta-se a presença do coorientador como quarto membro para banca de mestrado e sexto membro para banca de doutorado.

§ 3º. O pedido de defesa deverá ser entregue à Coordenação pelo menos 20 dias antes da data prevista para sua apresentação juntamente com uma cópia digital provisória da dissertação ou tese. Faculta-se aos membros da banca o requerimento da versão impressa ou digital deste documento.

§ 4º. A Comissão Julgadora de Dissertação ou de Tese será presidida pelo Orientador.

§ 5º. Caso haja impossibilidade da presença do orientador na Comissão Julgadora, este será substituído pelo Coorientador, e na ausência deste, a Coordenação nomeará um Professor do Colegiado do Programa para atuar na condução dos trabalhos em substituição ao orientador.

§ 6º. O formato das apresentações de qualificação e de defesa pode ser: a) integralmente presencial; b) totalmente remoto; c) híbrido.

§ 7º. Os membros das Comissões Julgadoras de defesa de Dissertação ou de Tese referidas deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: APROVADO ou REPROVADO.

§ 8º. Será considerado **APROVADO** o aluno que receber esta menção da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º. O aluno que recebeu a menção reprovado é cancelado de imediato do Programa.

§ 10º. Nos casos em que sejam exigidas, pelos membros da comissão, modificações na Dissertação ou na Tese, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro do prazo de 30 dias. A não atenção a este item implica inadimplência junto ao programa ficando o PPGF impedido de emitir quaisquer declarações que venham a ser demandadas pelo egresso até que o objeto da inadimplência seja sanado.

§ 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGF.

CAPÍTULO VIII – DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMAS E TÍTULOS

Art. 38. Para a concessão do grau de Mestre, o aluno deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

II - ter completado pelo menos 30 (trinta) créditos, dos quais 06 (seis) créditos sejam correspondentes à dissertação dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

III - ter obtido média final (**Mf**) igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - ter demonstrado proficiência em uma língua estrangeira;

V - ter sido aprovado no exame de qualificação;

VI - ter sido aprovado na defesa da dissertação;

VII - ter encaminhado processo de solicitação de diploma à PRPPG;

VIII - ter cadastrado sua dissertação na Biblioteca da UFC.

Art. 39 - Para concessão do grau de doutor, o aluno deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

II - ter completado pelo menos 60 (sessenta) créditos, dos quais 12 (doze) sejam correspondentes à tese dentro dos prazos estabelecidos pelo programa;

III - ter obtido média final (**Mf**) igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - ter demonstrado proficiência em língua estrangeira;